

DECRETO Nº 3934/82
de 02 de março de 1982

Declara estado de calamidade pública no Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

CONSIDERANDO a ocorrência de fenômeno meteorológico na tarde de 19 de março corrente, com precipitações pluviométricas anormais;

CONSIDERANDO que, tal fato agravou os efeitos da erosão gradual que vinha se verificando próximo à passagem de duas linhas adutoras da SABESP, localizadas no trecho final da Avenida Borba Gato, provocando o deslizamento de grande volume de terra que implicou em desabamento da pavimentação asfáltica do local, e conseqüentemente, interrupção de grande parte do abastecimento de água no Município;

CONSIDERANDO mais e finalmente que, ao Município, nos termos do artigo 49, inciso I da Lei Orgânica dos Municípios, compete zelar pela saúde, higiene e segurança pública, competindo-lhe, portanto, dentro de premente necessidade, além da limpeza pública, a recomposição dos danos à infra-estrutura,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica reconhecido e declarado em estado de calamidade pública o trecho final da Avenida Borba Gato para efeito de execução das obras e serviços de recomposição do leito da via pública, eis que imprescindíveis aos reparos das linhas adutoras afetadas e à normalização do abastecimento de água.

Artigo 2º - No local indicado no artigo anterior, deverá a Prefeitura executar, em regime de absoluta prioridade e em caráter de urgência, a limpeza e recomposição dos equipamentos urbanos danificados.

Artigo 3º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda, um crédito extraordinário no valor de Cr\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para custeio dos materiais, obras e serviços a que se refere o artigo 2º deste decreto, observando-se a ressalva prevista no artigo 62, § 4º, da Constituição Federal.

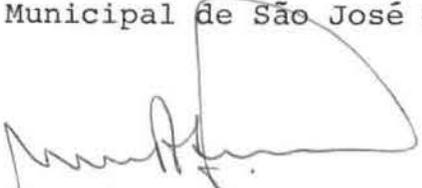
Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial da dotação 8.26-1.43-4110.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

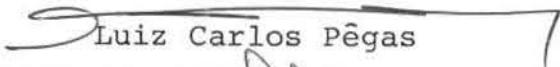
cont. do decreto nº 3934/82 - fls. 02

./...

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
02 de março de 1982.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

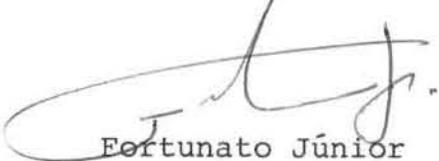


Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos



Jair Ferreira Santos
Secretaria da Fazenda

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois.



Fortunato Júnior
Setor Formalização de Atos